



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2019.

Ano VI Edição nº 1.157

Pág. 1 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro – Paraná.

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mario Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Murilo Junior Diniz**

Diagramador

Responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

## LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

### PORTARIA 605/2019

**SÚMULA:** Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato proveniente do Pregão Presencial nº 49/2019 (PMRC). O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/1993, ART. 67,

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como fiscal e gestor do contrato proveniente do Pregão Presencial nº 49/2019 (PMRC), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual:

Fiscal Titular	Ricardo David Chammas Cassar Filho – CPF: 055.209.069-71
Gestor Titular	Erenin Marcelino Teodoro Frutuoso – CPF: 042.166.749-41
Modalidade	Pregão Presencial
Nº Licitação	49/2019
Objeto	Aquisição de 01 (um) escavadeira hidráulica – Termo de Convênio nº 1565/2018 - SEDU

	PAG
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC</b>	
PORTARIA 605/2019	01
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 (PMRC) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006	02

Artigo 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I- Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II- Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- III- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- IV- Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- V- Verificar se a aquisição dos materiais e equipamentos se desenvolve de acordo com a respectiva Autorização de Entrega, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- VI- Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- VII- Certificar o recebimento dos materiais e equipamentos mediante Atestado de Recebimento;
- VIII- Rejeitar bens que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal nesse caso observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Quarta-Feira, 22 de Maio de 2019.

Ano VI Edição nº 1.157

Pág. 2 / 2

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IX- Receber e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se o documento refere-se ao objeto que foi autorizado e efetivamente entregue. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação;

X- Dar ciência à área demandante:

a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;

b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto

XI- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

XII- Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIII- Deverá comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico as irregularidades que não possam ser sanadas.

Artigo 3º - Compete ao Gestor do Contrato:

I- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II- Verificar se a entrega de materiais será cumprida integral ou em parcelas;

III- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI- Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma de entrega;

VII- Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da entrega ou em relação a terceiros;

VIII- Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

Artigo 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 17 de maio de 2019.

**Mario Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019 (PMRC)**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO**  
**EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**LEI Nº 123/2006**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **8:50 (oito e cinquenta) horas do dia 07 (sete) de junho de 2019**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a possível contratação de empresa para prestação de serviços de ambulância, para atendimento às ocorrências durante a realização da Fescafé, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 54/2019 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 23 de maio de 2019 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail [licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br) ou acessar através do site do município [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br).

Ribeirão Claro-Pr, 21 de maio de 2019.

**Mateus Moreton**  
Pregoeiro Oficial